Nakakogue LEILÕES

# AVISO DE LEILÃO

COPEL

ALIENAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS nº 002/2026 - COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., e COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., subsidiárias integrais da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, doravante denominada COPEL, por meio de Leiloeiro Público Oficial, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, JUCEPAR 012/048-L; CPF 041.361.129.98; realizará o Leilão Virtual, o qual será regido pelas disposições de Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Federal 21.981 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal 22.427 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial; Data do Leilão: 07.12.2026 às 9:00 horas e mais venda direta por 90 dias uteis; **Inclusão do Lote 037; 049; 079; 082; 083; 086; 088; 089, 090; 507; 508 e 514, Alteração de quantidade no lotes 061; 070; 073; 075** exclusivamente pelo endereço eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, A íntegra do edital fotos e descrições estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br. Informações: (41) 3092-6400 / (43)3020-7900 / (41)3022-4335(WhatsApp); e-mail nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br

A **COPEL** GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., e COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., subsidiárias integrais da Companhia Paranaense de Energia - **COPEL,** doravante denominada **COPEL,** torna público, a realização de processo de alienação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO VIRTUAL**, pelo critério de maior oferta de valor, visando a alienação de bens considerados inservíveis e relacionados no Anexo I do presente Edital, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, **Sr. PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, JUCEPAR 12/048-L.** O presente Leilão será processado e julgado com fundamento nas disposições do Decretos Federal nº 21.981, 19 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427 de 01 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial, demais legislações aplicáveis e pelas normas contidas nesse Edital, Apêndice(s) e Anexo(s).

**1. DO OBJETO**

O presente edital por objeto a venda mediante **LEILÃO PÚBLICO**, de bens móveis e veículos de propriedade da **COPEL**, relacionados constante nos apêndice (s) e anexa(s) deste Edital e que faz parte integrante do presente, realizando-se a venda, à vista, por quantia igual ou superior ao preço mínimo ali determinado.

**2. DO LEILÃO PÚBLICO**

O Leilão será realizado no **dia 07 de dezembro de 2026 a partir das 09:00 horas** e, caso não vendidos em leilão, ficarão em Venda Direta pelo prazo de até 90 dias úteis, no endereço eletrônico: **www.nakakogueleiloes.com.br.**

**3. DO LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS**

Os interessados poderão realizar a visita para exame e identificação visual dos bens, sendo vedada a sua experimentação, nos dias: 03 e 04/12/2026, no horário das 8h00 às 17h00, na **NAKAKOGUE LEILÕES**, situada na Rua Senador Accioly Filho, nº 1625–CIC–Curitiba/PR, localização: https://goo.gl/maps/2EXtu7TSWJWU8WUa8

3.1 O interessado tem compromisso expresso de ter realizado a VISITAÇÃO DOS BENS como precaução para a participação no Leilão e, aferir os lotes de interesse, recomenda-se sempre registrar na visitação os BENS por FOTOS e/ou VIDEO, de forma a assegurar a auto- conferência no ato da retirada; **A oferta de lances implica na aceitação e declaração pelo ARREMATANTE, de forma irretratável,** de ter vistoriado(s) e conferido(s) os lotes de seu interesse e que está ciente e de acordo que não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e/ou após a retirada do lote, nem a desistência, devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados e/ou os vícios redibitórios, inclusive declarando de que teve acesso e possibilidade de registro de FOTOS e/ou VIDEO que garante fidedignidade dos BENS e de que a vistoria dos bens considerou todas os critérios e condições constantes do item 7 deste Edital, estando ciente e de acordo com todas as condições do edital, em especial quanto aos critérios dos bens e sua retirada.

**4. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

4.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo enviar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Leilão Público. O pedido de impugnação deverá ser enviado no correios eletrônicos: **nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br**, O Leiloeiro encaminhará à **COPEL** os pedidos de impugnação e recursos recebidos no prazo de até 12 horas do recebimento.

4.2 A falta de manifestação imediata e motivada implicará a preclusão do direito de recurso.

4.3 O recurso contra decisão do Leiloeiro não terá efeito suspensivo.

4.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5 Analisado(s) o(s) recurso(s) – caso ocorra(m) – e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a arrematação.

4.6 O resultado do recurso será divulgado a todos os interessados;

4.7 Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão Especial de Licitação, serão encaminhados devidamente instruídos, à apreciação e decisão da autoridade superior.

4.8 Não serão admitidos recursos apresentados fora do previsto, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

4.9 Os demais Licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no endereço: **nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br,** também em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**5. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil: **Carteira de Identidade Nacional e/ou** inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e Pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que atendam todas as condições previstas neste Edital.

5.1. Os participantes do presente Leilão Público deverão possuir a documentação válida para habilitação, mantendo-a regular pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após a realização do presente Leilão.

5.2 O interessado deve efetuar cadastro prévio no endereço eletrônico **www.nakakogueleiloes.com.br,** quando conhecerá e dará anuência às regras de participação dispostas, ali também obtendo "*login*" e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital; Após o cadastro, deverá o participante habilitar-se mediante a remessa obrigatória de documentação em forma física ou digital, pelo correio, sendo:

**a) PESSOA FÍSICA: Carteira de Identidade Nacional e/ou** cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH com data válida ou Carteira Identidade e CPF, Contrato de Adesão e Comprovante de Residência com data emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias. No caso de possuir certificado digital para assinatura de documentos,os mesmos poderão ser enviados via *e-mail* para **nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br**.

**b) PESSOA JURÍDICA:** cópia da inscrição no CNPJ; Comprovante de Endereço da Empresa, com data de emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias; Contrato Social consolidado e atual, documentos pessoais do representante legal: **Carteira de Identidade Nacional e/ou** cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH com data válida ou Carteira Identidade e CPF. No caso de possuir certificado digital para assinatura de documentos, os mesmos poderão ser enviados via *e-mail* para **nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br**.

c) O cadastro e envio dos documentos deverá ocorrer até 24 horas antes do início da Leilão, cabendo ao interessado assegurar-se de que os documentos sejam entregues no prazo previsto.

d) As informações e documentos encaminhados serão verificados previamente pelo Leiloeiro Oficial e, após será habilitado o usuário para participação pelo sistema interativo *(on line)*.

e) Recebido ou já tendo "*login*" e senha, os interessados poderão participar interativamente do Leilão.

5.3 Estão impedidas de participar do Leilão, a pessoa física ou jurídica:

a) Suspensa do cadastro ou do direito de participar de licitações e de contratar com as empresas do grupo **COPEL** e suas coligadas;

b) Declarada inidônea pela União, Estado ou Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Estadual Gestão de Materiais e Serviços – GMS;

c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **COPEL**, suas subsidiárias integrais e controladas;

d) Empresa constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

f) Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

g) Estabelecimentos de mesma pessoa jurídica, seja matriz, filial ou sucursal;

h) Empresa que se apresente sob a forma de consórcio;

i) Empresa a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

i.1- Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

i.2- Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Leilão;

i.3- Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;

i.4- Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **COPEL,** suas subsidiárias integrais e controladas, há menos de 06 (seis) meses;

j) Pessoas Físicas e Jurídicas com impedimento determinado pela Lei ou por ordem judicial ou contratual.

**6. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:** conforme segue:

6.1. Anunciado os lotes, os interessados efetuarão lances via *internet*, a partir do preço mínimo de arrematação, constante neste Edital e requisitos abaixo:

6.2. No dia e hora designados neste Edital, poderão os interessados em participar do Leilão via "*on line",* pelo *site* **www.nakakogueleiloes.com.br**, acessar o site, clicando sobre o botão "lotes" do respectivo Leilão e em seguida selecionar a opção "ver lote".

6.3. Os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o ato público e, uma vez aberto o leilão, todos serão direcionados ao lote apregoado, um a um, devidamente anunciado pelo leiloeiro. A partir do anuncio do lote em leilão, serão abertos à oferta de lances virtuais, sempre a partir do preço mínimo de arrematação, constante neste Edital, sendo que:

a) A hora adotada é a oficial, de Brasília/DF e aquela constante do servidor do *website*; e

b) Recomenda-se que NÃO ABRA MAIS DE UMA ABA DO NAVEGADOR.

c) Recomenda-se que os interessados realizem o acompanhamento do leilão exclusivamente pela TELA da LANCES, NUNCA pelo audio do leilão, eis que a transmissão de audio e video sujeita-se a velocidade da internet e tempo de transmissão, podendo ocorrer atrasos.

d) Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao percentual / valor indicado pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação do lote, separadamente, podendo alterar essa diferença no decorrer do Leilão, tornando pública a alteração; A VARIAÇÃO entre os LANCES é um instrumento mercadológico e discricionário do **LEILOEIRO** para valorização do BEM.

e) É possível a oferta prévia de lances, por meio do endereço eletrônico **www.nakakogueleiloes.com.br,** cujos lances disputarão em igualdade de condições com os demais lances ofertados em Leilão;

f) Os interessados poderão ofertar seus lances desde que estejam previamente cadastrados e homologados antes do início do Leilão.

g) Lance prévio inteligente: O licitante poderá programar lances automáticos, denominados no endereço eletrônico como "lance inteligente", de forma que se outro licitante cobrir seu lance, automaticamente o *site* gerará um novo lance para o licitante antecedente, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado para aquele lote (conforme alínea "d"), até o limite máximo definido pelo licitante, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado por ele, licitante, possa o seu lance ser o vencedor, sendo este um instrumento tecnológico a seu favor.

h) Para lance de igual valor será acolhido o que ingressar primeiro, ficando prejudicados os demais;

i) Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

j) Os lances virtuais ofertados apenas serão considerados se recebidos quando exclusivamente anunciados no ato público pelo Leiloeiro Oficial a partir do preço mínimo estabelecido.

k) Será sagrado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro.

l) Ofertado ou aceito o lance, não se admitirá em hipótese alguma a sua desistência, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes deste Edital e perdimento de qualquer valor já pago ao lote, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

m) Os lances oferecidos virtualmente não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como; quedas ou falhas no sistema, interrupção de energia, da conexão de *internet* ou de quaisquer outras ocorrências, posto que a *internet* e o *site* do Leiloeiro são apenas facilitadores de oferta; Ao optar por esta forma de participação no Leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito;

n) Ao ofertar lances, o usuário declara ciência e concordância a todos os termos do edital de leilão, inclusive das regras aqui disciplinadas, não se aceitando alegações de seu desconhecimento,

o) Uma vez "batido o martelo", não serão aceitos lances, nem aceitas reclamações posteriores, bem como não serão aceitas justificativas de desistências tendo como fato motivador a qualidade, a quantidade e o estado dos bens e/ou suas especificações.

6.5. O licitante, ao arrematar qualquer lote, deverá realizar todos os demais procedimentos relativos à arrematação, imediatamente após o encerramento do Leilão de todos os lotes, bem como deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro, comprovando-os por documentos idôneos e fornecendo um documento válido de identificação. O descumprimento desta formalidade, ou ainda do pagamento dos honorários, despesas acessórias e tributos, implicará no cancelamento automático da venda implicará na não aceitação do lance vencedor procedendo-se de pronto, novo apregoamento e/ou falta de pagamento no prazo do previsto no edital, chamando o penúltimo lançador; assim sucessivamente, desde que este mantenha o lance do último lançador vencedor, sem que caiba ao licitante qualquer direito a reclamação.

**7. DOS BENS**

7.1 Os **ARREMATANTES** declaram-se cientes de que antes do ato da retirada dos bens deverão entregar a(s) declaração(ões) constantes dos Anexos deste Edital, devidamente preenchidas e assinadas, juntamente com o comprovante de pagamento; e, nos documentos devem constar o número dos lotes comprados, que devem ser encaminhados antecipadamente, via *e-mail* para **nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br** ou via telefone **(41) 3092-6400 / (43) 3020-7900 / (41) 3022-4335 (WhatsApp)** Em caso de dúvida quanto ao lote, o **LEILOEIRO** recomenda aos interessados que NÃO COMPRE; e, em ocorrendo a aquisição(s) lote(s), será(ão) considerado(s) vistoriado(s) e conferido(s) pelo **ARREMATANTE**, estando ciente e de acordo que não serão aceitas reclamações, desistências ou devoluções posteriores a arrematação, sob qualquer hipótese, desculpa, pretexto ou condição.

7.2 Fica expressamente proibido ao **ARREMATANTE** ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os lotes arrematados, pois não haverá a substituição de nome na Nota Fiscal, termo de cessão, endosso, transferência ou emissão de 2ª via para terceiros.

7.3 Correrão por conta do **ARREMATANTE** as despesas com a retirada dos bens, logística, transporte dos locais onde estão armazenados, comissão do leiloeiro e despesas acessórias, incidindo as presentes despesas tudo sobre o valor da venda, cujo resultado for positivo, devida pelo simples ato praticado.

7.4. Nas vendas **"AD CORPUS":** O **ARREMATANTE** não poderá alegar desconhecimento da venda**.** O peso bruto serve apenas como referência (e compreendem conteúdo e embalagens), não podendo ser utilizado como justificativa para recusa do lote ou abatimento do preço. A venda será efetuada por inteiro, global, integral, única, e por lote; inexistindo fracionamento ou gotejamento; e/ou com vícios redibitórios.

7.5. Nas venda por **AFERIÇÃO de PESO:** O **ARREMATANTE** não poderá alegar desconhecimento da venda**.** O peso a ser utilizado como parâmetro será o peso bruto **(**que compreende conteúdo e embalagens), sendo vedada a retirada de embalagens, pallets ou quaisquer outros componentes do lote antes da pesagem. A venda será efetuada por inteiro, global, integral, única, e por lote. mediante o uso do formulário AFERIÇÃO DE PESO (constante do Anexo) que se destina a aferição dos bens sujeitos a pesagem. A pesagem será efetuada na balança localizada no pátio da **NAKAKOGUE LEILÕES**, homologada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, prevalecendo o peso dessa balança, registrando-se os pesos do mesmo veículo de transporte na entrada e na saída quando da realização do carregamento dos bens;

7.5.1. No caso de ser necessária a ENTREGA FRACIONADA: Será pesado cada LOTE: iniciando o 1º sublote: ou/e 1º viagem do caminhão; ato continuo o 2º sublote: ou/e 2º viagem do caminhão; assim sucessivamente numero de sublotes, ou/e numero de caminhões que forem necessários para fechar o LOTE; Em cada PESAGEM o ARREMATANTE e/ou representante legal deverá confirmar e assinar comprovante do PESO DA BALANÇA. Quando a soma da pesagem dos sublotes for superior a 30 Kg do peso constante no edital ou caso concluída a pesagem do LOTE se verifique a existência de saldo a maior, será avisado o ARREMATANTE para efetuar pagamento conforme EDITAL, interrompendo-se a retirada até que se confirme o efetivo pagamento do valor.

7.5.2 No caso de não ser necessária ENTREGA FRACIONADA e havendo mais de um lote arrematado: Será pesado 1º LOTE por AFERIÇÃO DE PESO separado e independente; 2º LOTE AFERIÇÃO DE PESO separado, independente; assim sucessivamente: A cada PESAGEM, o ARREMATANTE e/ou representante legal deverá confirmar e assinar comprovante do PESO DA BALANÇA. Caso a pesagem de quaisquer dos LOTES seja asuperior a 30 Kg da pesagem constante do no edital, será avisado o ARREMATANTE para efetuar pagamento da pesagem EXCEDENTE, interrompendo-se a retirada até que se confirme o efetivo pagamento do valor. Encerradas as aferições de pesos será carregado e entregue os demais os LOTES com venda AD CORPUS;

7.5.3. No ato da entrega do lote, se a quantidade for superior, haverá a cobrança da diferença do valor correspondente a diferença do peso, adicionado os honorários do leiloeiro e despesas acessórias, conforme Edital. A existência de peso a maior não poderá ser utilizada como motivo de desistência ou cancelamento do lance e/ou da arrematação e o não pagamento de tais valores enseja a retenção dos BENS até o efetivo pagamento;

7.5.4. No ato da entrega do lote, se a quantidade for inferior, haverá a devolução da diferença do valor correspondente a diferença do peso, adicionando os honorários do leiloeiro e despesas acessórias, conforme Edital, A existência de peso a menor não poderá ser utilizada como motivo de desistência ou cancelamento do lance e/ou da arrematação.

7.5.5. Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e/ou após a retirada do lote, nem a desistência, devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados e/ou os vícios redibitórios;

7.6. Nas vendas de todos os lotes:
**a)** em caso de dúvida quanto ao lote, não deve comprar; e, em ocorrendo a aquisição do(s) lote(s), será(ão) considerado(s) vistoriado(s) e conferido(s) pelo **ARREMATANTE**, estando ciente e de acordo;
**b)** As imagens e informes publicitários são de caráter secundário e de efeito estritamente ilustrativo;
**c)** Os bens são vendidos no estado de conservação e funcionamento em que se encontrarem. O **ARREMATANTE** declara formalmente ter vistoriado o BEM e de que a vistoria considerou todos os critérios e condições constantes deste Edital, em especial quanto aos critérios dos bens e sua retirada.
**d)** Os tributos e obrigações fiscais acessórias devidos em razão da alienação e arrematação dos bens são de responsabilidade exclusiva do **ARREMATANTE.**
**e)** A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação integral, irretratável e irrevogável pelo **ARREMATANTE** das condições estabelecidas neste Edital.
**f)** O descumprimento injustificado do estabelecido neste Edital sujeitará o **ARREMATANTE** às sanções cabíveis dispostas na Cláusula Das Penalidades.
**g)** Sendo vencedor do lote, o **ARREMATANTE**, se responsabiliza por todas as obrigações do EDITAL;
**h)** O **ARREMATANTE** aceita, integral, irretratável e automaticamente transformar em Título Executivo, SENDO EXECUTÁVEL CONTRA APRESENTAÇÃO, SEM QUALQUER NOTIFICAÇÃO Extrajudicial ou Judicial, o valor referente a diferenças de pesagem, prevista no item próprio.
7.7. VEÍCULOS CIRCULANTES: Os interessados que adquirirem bens cuja transferência seguirão as leis estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, terão direito ao DUT – Documento Único de Transferência, preenchido exclusivamente em nome do ARREMATANTE após a confirmação do efetivo pagamento. O ARREMATANTE deverá apresentar cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência em seu nome, com data de emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias, em no máximo 24 horas da data do Leilão, entregando na Rua Nunes Machado, 611, Curitiba – PR. A COPEL responsabilizar-se-á por todos os ônus referente aos lotes até a data da realização do Leilão Público.
7.8.,Após o efetivo pagamento, o Leiloeiro providenciará o preenchimento do DUT – Documento Único de Transferência e colherá a devida assinatura da COMPRADOR(a) e da COPEL, com reconhecimento de firma autentica, sendo entregue ao COMPRADOR para a TRANSFERENCIA E REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE junto ao DETRAN, em máximo em 30 dias da data da realização do LEILÃO; Concomitantemente, o Leiloeiro comunicará à venda ao DETRAN; Não haverá entrega de veículos sem que antes sejam realizados os procedimentos constantes dos itens 7.7 e 7.8.
7.9. E de responsabilidade do ARREMATANTE pagar todos os ônus referentes aos lotes adquiridos após a data do Leilão Público, incluindo, ao Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, taxas emitidas pelo Detran/PR observado a Legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do DUT, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
7.10. VEÍCULOS SUCATAS: quando for o caso: O ARREMATANTE responsabilizar-se pela utilização e destino das sucatas ficando proibido circular com os veículos, respondendo civil e criminalmente pelo mal-uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente, este edital e todas as legislações ambientais vigentes, bem como pela inutilização da numeração do chassis e/ou motor, quando for o caso, mediante o envio de fotografia dos números íntegros e, posteriormente, fotografia da numeração inutilizada.
7.11. Os ARREMATANTES declaram-se cientes de que antes do ato da retirada dos bens deverão entregar a(s) declaração(ões) constantes dos Anexos deste Edital, devidamente preenchidas e assinadas, juntamente com o comprovante de pagamento; e, nos documentos devem constar o número dos lotes comprados, que devem ser encaminhados antecipadamente, via e-mail para **nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br** e/ou via WattsApp no número (41)-3022-4335.

**8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
8.1 O valor total do lote arrematado deverá ser pago acrescido da comissão do leiloeiro e despesas acessórias com base no Decreto Federal nº 21.981 de 1932 e Instrução Normativa DREI nº 17, além de ICMS, quando for o caso, em uma única vez, no mesmo dia do Leilão, imediatamente após seu término. O arrematante pagará o valor da arrematação do lote adicionado de: a) Honorários do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. B) Despesas acessórias de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação para cobrir as despesas de remoção e translado dos bens (A Base Legal dessas condições constam no Decreto 21.981 - Art. 24 de 19.12.1932 e Instrução Normativa DREI 17 - Art.35 II b, de 05.12.2013); c) Impostos incidente sobre o valor da arrematação (ICMS ou outros), quando for o caso, conforme legislação aplicável.
8.2 O pagamento do valor da arrematação acrescidos dos valores mencionados no item 8.1 deverão ser realizados por depósito bancário ou transação PIX, em no máximo até 12 (doze) horas do término do Leilão, caso contrário, automaticamente, será aplicada multa ao ARREMATANTE, conforme Cláusula

das Penalidades, sem prejuízo de demais sanções.
8.3 No caso de pagamento em cheque será considerada efetivada a operação somente após a sua compensação bancária, quando o montante estiver efetivamente disponível em conta corrente bancária e, caso não honrado o cheque e devolvido por qualquer motivo, automaticamente será aplicada multa ao ARREMATANTE, conforme Cláusula das Penalidades, sem prejuízo de demais sanções.
8.4. Os pagamentos a que se referem os itens antecedentes deverão ser realizados, mediante depósito bancário, conforme dados abaixo:
**Banco: 001 - Banco do Brasil S/A.**
**Agência: 4818-6**
**Conta Corrente: 48034-7**
**Titular: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (CPF 041.361.129 98)**
**PIX chave "CPF" 041.361.129.98,**
**Deverá ser realizado o envio de comprovante de pagamento via *e-mail* para: nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br** e/ou via WattsApp no número (41)-3022-4335
8.5 Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão Especial, no prazo previsto no Contrato de Prestação de Serviços firmado com a **COPEL,** fundamentado nos normativos do Leilão e dispostos nas legislações vigentes.

**9. DA RETIRADA DOS BENS**
9.1 A retirada dos LOTES arrematados iniciará a partir do 30º (Trinta) dia útil após a realização do Leilão, no horário das 8h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, **mediante agendamento** observado à logística dos bens materiais depositados, pelo telefone **(41) 3092-6400 / (43) 3020-7900 / (41) 3022-4335 (WhatsApp)**. A Nota Fiscal de Venda em Leilão será entregue no ato e no local de entrega do(s) bem(ns), exclusivamente após o integral e efetivo pagamento do(s) bem(ns) arrematado, comissão do Leiloeiro, despesas acessórias e impostos advindos Arrematação; Cabe a **COPEL** dar BAIXA DOS BENS DO PATRIMÔNIO na forma lei;
9.2 USO BALANÇA LOTE ou/e SUBLOTE DE BENS: A entrega dos lotes respeitará rigorosamente ordem física que o LOTE ou/e SUBLOTE DE BENS encontra-se disposto no armazém. Por isso, a programação de ENTREGA É RIGIDA PARA GESTÃO DE LOGÍSTICA DE ENTREGA;
9.2.1 Uma vez programada a ENTREGA do LOTE, se houver a falta de CUMPRIMENTO da primeira ENTREGA programada, será necessário reagendar a ENTREGA, que se sujeitará ao ajuste do novo fluxo e programação. Consequentemente, haverá problemas de logística e/ou impedimentos de atender a segunda ENTREGA da programação, onerando as operações toda operação de ENTREGA;
9.2.2 Nesta exceção, automaticamente, haverá cobrança para cada PESO individual realizado: TARA OU CARGA: no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais); a ser creditado antecipado e imediato por Transação PIX para a chave **"CPF" 041.361.129-98,** com envio de comprovante via *e-mail* para: **nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br** e/ou **(41) 3022-4335 (WhatsApp)**.
9.2.3 Falta pagamento antecipado: PROIBE o USO DA BALANCA DO DEPOSITO*
9.2.4 Estas condições fazem parte integrante do Edital do Leilão com a concordância tácita do licitante participante:
9.2.5 **USO DE BALANÇA PARA BENS DE TERCEIROS FORA LEILÃO é proibido sob nenhuma** hipótese;
9.3. No PÁTIO do **LEILOEIRO** poderão ocorrer apenas operações de manobra e carregamento dos bens arrematados, ficando PROIBIDO:
a) desmontagem ou fracionamentos ou quaisquer tipo de transbordo;
b) esgotamento/esvaziamento de líquidos e fluidos, mesmo sob forma de gás;
c) abandono de embalagens dos lotes, tais como: caixas; madeiras; papelão, rolos, feixes, cintas(os), resíduos, aparas ou acessórios de metais, madeiras, plásticos, vidros, louças, partes e componentes de bens descartados pelo **ARREMATANTE**, ou quaisquer outros materiais;
d) abandonar os lotes arrematados, sob qualquer pretexto, prazo ou argumento;
e) em qualquer das exceções, automaticamente, haverá cobrança no valor de 20 salários mínimos e, cumulativamente o PERDIMENTO DOS BENS IMEDIATO E AUTOMÁTICA apos data da retirada dos Bens estabelecida no EDITAL;
f) No PÁTIO E **INSTALAÇÕES** DO **LEILOEIRO;** é PROIBIDO, vender ou negociar ou permutar os bens de quaisquer LOTE OU SUBLOTES, adquiridos pelo **ARREMATANTE** dos BENS **ARREMATADOS**;
g) o **ARREMATANTE** aceita, integral, irretratável e automaticamente transformar em TÍTULO EXECUTIVO, sendo executável contra apresentação, sem qualquer notificação Extrajudicial ou Judicial, o valor da MULTA AUTOMÁTICA acima fixada; Todos os atos estão de conformidades às condições estão sujeitas as penalidades deste EDITAL em particularmente itens: 6.1.1"o"; 9.2; 9.3; 10.1 e 10.2; independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.4 Quando da execução dos serviços de remoção dos bens, o ARREMATANTE ou procurador obriga-se a utilizar técnica adequada para esses serviços, bem como de equipamento necessário e em perfeitas condições de uso, tudo sob as suas expensas.
9.5 O **ARREMATANTE**, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre os danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, à **COPEL,** à **NAKAKOGUE LEILÕES** e aos seus empregados ou a terceiros.
9.6 O **ARREMATANTE** assumirá o risco do carregamento e da remoção, bem como dos serviços de logística e transporte dos lotes arrematados, não respondendo a **COPEL** e/ou o Leiloeiro Oficial por danos resultantes de qualquer risco nessas operações. Todas as despesas de logísticas com fracionamento ou aglutinação, desmontagem, remoção, seguros, mão de obra especializada (própria ou de terceiros), segurança do trabalho, retirada e transporte dos bens arrematados, correrão por conta dos respectivos **ARREMATANTES.**
9.7 O lote arrematado deverá ser retirado na sua TOTALIDADE, sob nenhum pretexto deixado no pátio do Leiloeiro, NÃO SENDO RESERVADO AO ARREMATANTE o direito à realização de forma parcial, parte ou restante e/ou recusar receber o LOTE ou/e SUBLOTE DE BENS;
9.7.1 Estabelece se no ato RETIRADA PROGRAMADA em no máximo em 1 dia consecutivos, para cada LOTE ou/e SUBLOTE DE BENS; consequentemente, IMPEDINDO outra ENTREGA programação pela LOGÍSTICA da ENTREGA programação: PARALIZANDO: MUNCK; GUINDASTE; CAMINHÕES E MOBILIDADE;
9.7.2 Nesta exceção, automaticamente, haverá cobrança pela responsabilidade das despesas: MUNCK; GUINDASTES; CAMINHÕES E MOBILIDADE: tantas vezes quanto vezes ocorrem; o valor a cobrar individual mínimo da diária R$ 10.000,00 (Deis Mil Reais);
9.7.3 Pagando de IMEDIATO por Transação PIX para a chave “CPF” 041.361.129-98, com envio de comprovante via *e-mail* para: **nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br** e/ou via **(41) 3022-4335 (WhatsApp)**; e exclusivamente neste caso, será condicionada que a retirada do LOTE ARREMATADO no FINAL PROGRAMAÇÃO na data a ser definida;
9.7.4 Na falta do efetivo pagamento, será considerado ABANDONADO AUTOMÁTICO do(s) LOTE(s) ou/e SUBLOTE DE BENS, sem quaisquer direitos a reclamar no presente e no futuro;
9.7.5 Falta pagamento antecipado: PROIBE RETIRAR DOS BENS DO DEPOSITO, será considerado ABANDONADO AUTOMÁTICO conforme EDITAL DE LEILÃO; Estas condições fazem parte integrante do EDITAL, com a concordância tácita do licitante participante:
9.8. Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e após a retirada do lote, nem a desistência, devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados e/ou os vícios redibitórios, cabendo ao arrematante e/ou seus representantes no ATO DA RETIRADA realizar a conferencia.
9.9. O **ARREMATANTE** declara estar ciente de que se houver recusa em retirar os LOTES/BENS no prazo programado e estipulado, presumir-se-á a desistência e será considerado abandono automático dos LOTES/ BENS na forma dos itens subsequentes.
9.9 Esgotado o prazo e a prorrogação da retirada até o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, será cobrada do **ARREMATANTE** uma taxa diária de permanência de 1% (um por cento) ao dia, do valor arrematado do lote, revertida em favor do Leiloeiro, a ser paga no momento da confirmação de data da efetiva retirada, até o máximo de 60 (sessenta) dias úteis.
9.10 Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta dias úteis) serão declarados abandonados automaticamente os lotes arrematados, independente de notificação judicial ou extra judicial, sendo paga ou não a taxa disposta no item acima. Declarado abandonado o lote, será cancelada a venda e os lote reverterão em favor da **COPEL**, sem que caiba ao **ARREMATANTE** direito a restituição dos valores pagos e/ou compensação, no presente e futuro, em quaisquer lotes. Estas condições fazem parte integrante do Edital do Leilão com a concordância tácita do licitante participante;
9.11. No caso de veículos não haverá entrega sem que antes sejam realizados os procedimentos constantes dos itens 7.7 e 7.8 deste Edital.

**10.DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pelo **ARREMATANTE** através deste Edital, e não sendo deferida formalmente a desistência pela **COPEL**, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa no valor de 30% (trinta por cento), sobre o valor do lote arrematado;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COPEL** por prazo de até 02 (dois) anos.

10.1 Caso o ARREMATANTE desista da aquisição do lote do qual foi vencedor e/ou após recebimento dos BENS vistoriados, questione qualidade, quantidade e vícios e/ou recuse receber o lote de BENS no ato retirada, sob alegação de qualidade, quantidade e/ou vícios redibitórios, bem como no caso de descumprimento de quaisquer dos itens deste Edital, será exigida do **ARREMATANTE** a MULTA TOTAL 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a saber: 20% MULTA em favor da COMITENTE, outorgado pagamento ao **LEILOEIRO**; mais 5% (cinco por cento) da comissão do LEILOEIRO; mais 5% (cinco por cento) da despesas acessórias deste EDITAL; com emissão automática de TÍTULO EXECUTIVO LÍQUIDO, sobre o valor do lote arrematado neste EDITAL; o **ARREMATANTE** aceita integral e irrevogavelmente no ato de sua participação no Leilão; além da aplicação da multa a sanção prevista no Art. 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;
10.2 A não formalização da venda no prazo e/ou na forma estabelecida por motivos ocasionados pelo **ARREMATANTE,** com o descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital, faculta e autoriza o Leiloeiro Oficial a emitir um título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem nenhum prejuízo da execução prevista no Art. 39, do Decreto Federal nº 21.981/32. Tais valores devidos figurarão como dívida exigível, líquida e certa, nos termos do Art. 786, do Código de Processo Civil, atualizada monetariamente até o efetivo pagamento, adicionada de juros de 1%(um por cento) ao dia e de multa de 2%(dois por cento) sobre o montante, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e de Processo Criminal (Art. 171, inciso VI, do Código Penal).
10.3 Ao **ARREMATANTE** inadimplente recairão multas, restrições à conta e cobranças judiciais, além de protestos e inscrições em Cadastros de Devedores, estes, realizados pelo Leiloeiro Oficial.
10.4 No caso de inadimplemento pela desistência da aquisição, pagamento fora do prazo estipulado em Edital ou não pagamento de quaisquer valores apresentados no item 8, o **ARREMATANTE** declara Expressamente que aceita e concorda com as penalidades desta cláusula, bem como o impedimento de participar de outros leilões promovidos pela COPEL e/ou pela Nakakogue Leilões.

**11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**
11.1 A **COPEL** reserva-se o direito de suspender, adiar ou cancelar, total ou parcialmente, a realização do Leilão, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.
11.2 O Leiloeiro Oficial poderá separar, remanejar, reunir, modificar, suspender ou cancelar os lotes, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.
11.3 O LEILOEIRO Oficial é prestador de serviços à COPEL, sob Contrato específico para os fins do presente Edital, atuando nos estritos termos do artigo 22 do Decreto 21.981/1932.
11.4 As imagens e informes publicitária: folder, e-mail, banner, mensagens via SITE, aplicativos de mensagens, contatos telefônicos, etc; possuem natureza exclusivamente, meramente informativa, e/ou com vícios de origem publicitária: sendo que estes são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativa, não eximindo o(a) ARREMATANTE o integral conhecimento, responsabilidade do presente Edital e de todos os seus termos, anexos e reflexos;
11.5 A participação no presente Leilão Público implica, quando o lance for considerado vencedor no Leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições integrais deste Edital.
11.6 Fica ajustado e acordado pelo **ARREMATANTE** que concorda com os apêndice(s) e os anexo(s) fazem parte integrante e inseparáveis deste Edital, de forma ampla, irrestrita, irrevogável, além da obrigação antecipada de atender todos os quesitos do(s) apêndice(s) e do(s) anexo(s) para adquirir os lotes, não havendo quaisquer exceção.
11.7 São de inteira responsabilidade do **ARREMATANTE** os dados fornecidos para a elaboração do cadastro e recibo de aquisição em Leilão Público e, em caso de erro, deverão ser corrigidos obrigatoriamente antes do Leilão, com antecedência mínima de 24 horas.
11.8 À **COPEL** fica reservado o direito de:
I - Leiloar novamente o bem cujo pagamento do lance vencedor, por qualquer motivo, não seja concretizado;
II - Retirar, antes do Leilão, o(s) bem(ns) objeto deste Edital, sem ensejar motivo de reclamação ou indenização por parte dos participantes.
11.9 A **COPEL** se reserva no direito de revogar o presente Leilão Público, por justas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.
11.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados da **COPEL** e/ou empregados da **NAKAKOGUE LEILÕES**, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, dentre outros, por parte dos participantes do Leilão.

11.11 Erratas, ônus, despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, como pré-condição irretratável e irrevogável aceita e anuída pelos participantes do Leilão.
11.12 Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código de Processo Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência.
11.13 SIGILO DE INFORMAÇÕES: *LGPD*: Por determinação do SIGILO DE INFORMAÇÕES DIREITO UNIVERSAL DA PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS *LGPD* Lei Federal: 13.853/2019; 14.010/2020 e, por determinação judicial será disponibilizado, nos AUTOS JUDICIAIS, o RESULTADO DISPUTA no: LOTE e LEILÃO, exclusivamente as pessoas autorizadas; disciplinado pelo CONTRATO DE ADESÃO.
11.14 É pré-requisito na arrematação desse Leilão, que os licitantes reconheçam e concordem com o Edital e condições informadas no Leilão, razão e condição pela qual não podendo alegar, sob qualquer forma ou pretexto, desconhecimento deste pré-requisito.
11.12 Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão Especial, de forma soberana, com o reconhecimento formal e irretratável dos licitantes.
11.13 DUVIDAS, INFORMAÇÕES e ESCLARECIMENTOS: durante LEILÃO pedimos enviar mensagem pelo SITE e/ou poderão ser obtidos com a **NAKAKOGUE LEILÕES**, **(41) 3092-6400 / (43) 3020-7900 / (41) 3022-4335 (WhatsApp)**, e ainda, via *e-mail* para **nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br** e no *site* **www.nakakogueleiloes.com.br.**
11.18 Fica eleito a central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Paraná, para dirimir quaisquer duvidas direta ou indiretamente deste Edital;

Ficam ratificados todos os critérios deste Edital.

**Curitiba, __ de _____ de 2026.**

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE:04136112998
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO NAKAKOGUE:04136112998
Dados: 2026.11.12 14:05:23 -03'00'

**PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**
Leiloeiro Público Oficial
CPF 041.361.129-98

ANEXOS:
**APÊNDICE I - RESÍDUOS CLASSE II - MATERIAIS NÃO PERIGOSOS: GERAIS: Documentos a serem apresentados**
**APÊNDICE II- RESÍDUOS CLASSE I – MATERIAIS PERIGOSOS CONTAMINANTES: ÓLEO MINERAL e/ou ÓLEO LUBRIFICANTES; Documentos a serem apresentados**
**ANEXO I - DECLARAÇÃO:**
**ANEXO II - DESCRIÇÃO DO LOTE DO EDITAL;**

# LEILÃO COPEL INSERVIVEIS - 002/2026

| |
|---|
| **APÊNDICE I - RESÍDUOS CLASSE II - MATERIAIS NÃO PERIGOSOS: GERAIS:** Metais,Cobre, Ferro e Sucatas metálicas gerais |
| **LEILÃO PÚBLICO COPEL COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A: EDITAL 002/2026** |

**RESÍDUOS DE CLASSE II- MATERIAIS NÃO PERIGOSOS – SUCATAS METÁLICAS:**

1. HABILITAÇÃO TÉCNICA: É de responsabilidade do arrematante o atendimento integral da Lei Vigente comprovando através dos documentos obrigatórios, a serem entregue à COPEL através do Leiloeiro Público, junto com o comprovante de pagamento da arrematação, a saber:
   1.1. ALVARÁ MUNICIPAL de Localização e Funcionamento com prazo vigente, emitido pela Prefeitura do município onde está localizada a empresa;
   1.2. AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS de operações LO Portaria IAP 212/2019;
   1.2.1. Caso a empresa seja dispensada do Licenciamento Ambiental de Operação - LO, deverá ser apresentado documento emitido pelo órgão ambiental competente comprovando tal isenção;
   1.2.2. Para os casos em que a Licença Ambiental de Operação – LO do empreendimento esteja com prazo de validade inferior à 120 dias do vencimento, deverá ser apresentado também, o protocolo do requerimento de renovação junto ao órgão ambiental competente. A data de protocolo da renovação da licença deverá ser no mínimo 120 dias anterior ao vencimento da mesma e;
   1.2.3. Serão observadas todas as condicionantes constantes na LO apresentada, inclusive eventuais limites de capacidade;
   1.2.4. Em situações específicas, onde sejam necessárias Autorizações Ambientais em nome do gerador, junto ao órgão ambiental competente, Para o gerenciamento dos resíduos com transporte interestadual, conforme postula a Portaria IAP 212/2019, caberá à empresa fornecer todos os subsídios para que as mesmas sejam obtidas. A remoção dos resíduos somente poderá ser realizada após a emissão das respectivas Autorizações Ambientais.Licença Ambiental de Operação para a atividade de Destinação/Tratamento de Resíduos Classe II – Não Perigosos;
   1.2.5. Empresas de outros Estados da Federação: Além da documentação autoridade ambiental competente do Estado receptor que autorize a empresa a receber o referido resíduo do Estado do Paraná;
   1.2.6. A empresa que executar a destinação final deverá possuir cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos sólidos - SINIR e nos sistemas Estaduais caso houver, para possibilitar assim a emissão dos Manifestos de Transportes de Resíduos MTRs através dos sistemas.
   1.3. Na ocasião da expedição do resíduo, a COPEL emitirá o Manifesto para Transporte de Resíduo – MTR, o documento deverá acompanhar o transporte até o local de destinação final, quando deverá ser recebido tanto a via física quanto sinalizado através dos sistemas Federal e Estaduais quando houver pela empresa, somente estará autorizada a seguir com o transporte em posse do devido MTR;
   1.4. É de responsabilidade do arrematante, dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos que surgirem eferentes aos bens arrematados, de acordo com a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, sob pena de crime ambiental, exclusiva do arrematante, conforme prevê a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Em caso de MAU USO/DESTINAÇÃO responderá CIVIL e CRIMINALMENTE por todos os ATOS e REFLEXOS decorrentes;
   1.5. Compete ao arrematante observada as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial;
   1.6. CERTIFICADOS DE DESTINAÇÃO FINAL – CDF - A empresa responsável pela Destinação final deverá emitir através dos sistemas de gestão de resíduos via sistemas de controle Federal e Estadual quando exigido, em até 90 (noventa) dias após a destinação final dos resíduos o Certificados de Destinação Final-CDF,referenciando o MTR emitido,contendo a descrição da unidade geradora ou lote, quantidades de resíduos destinados, método de destinação utilizado,número a Nota Fiscal de venda e assinatura da Empresa; e encaminhar o CDF a Copel;
   1.7. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS - Transportador(a): O Arrematante vencedor responsabiliza civil e criminalmente em apresentar certificado ou licença ambiental: Municipal e/ou Federal que autoriza o transporte de resíduos Classe II – Não perigosos (Sucatas metálicas): indicação, Localização e Funcionamento com prazo vigente, emitido pelo órgão competente, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da retira do lote arrematado; A empresa responsável pelo transporte do resíduos deverá apresentar a seguinte documentação:
      1.7.1. Licença Ambiental que autorize a atividade de Transporte de Resíduos (de acordo com a Classe do Resíduo);
      1.7.2. Cadastro nos sistemas de gestão de resíduos Federais (SINIR) e Estaduais quando houver como Transportador de Resíduos para possibilitar a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR através dos sistemas;

2. **AUTORIZAÇÃO OU PROCURAÇÃO -** No caso seja representado deve providenciar AUTORIZAÇÃO OU PROCURAÇÃO

3. **ANEXOS DO EDITAL; Cliente deve apresentar os ANEXOS E CERTIDÕES;**

4. **DA RETIRADA DOS BENS**
   A retirada dos bens estará condicionada a, conforme previsto no presente Edital:
   4.1. Entrega dos documentos do arrematante;
   4.2. Apresentação do comprovante de pagamento efetivo do arrematante;
   4.3. Apresentação da cópia do recibo de arrematação;
   4.4. Autorização para a retirada dos bens, quando estes forem retirado por terceiros, quer pessoa física ou pessoa Jurídica, sendo esta, no mínimo, Autorização Particular ou Pública especifica ao Leiloeiro Público Oficial, **Srº Paulo Roberto Nakakogue, CPF 041.361.129-98**; contendo a qualificação dos lotes, com reconhecimento de firma por semelhança do arrematante. Nota: Antecipe o envio da Autorização Particular ou Pública para o *e-mail* **nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br** .
   4.5. Apresentação dos anexos previsto no Edital;
   4.6. Comprovação da habilitação técnica do arrematante;
   4.7. Comprovação da habilitação técnica do transportador;
   4.8. Emissão das Autorizações Ambientais necessárias e Manifesto de Transporte dos Resíduos.

5. **ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**
   Informações adicionais poderão ser solicitadas via telefone (**41) 3092-6400 / (43) 3020-7900 / (41) 3022-4335 (WhatsApp)**, ou através de envio de *e-mail* para **nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br**.

**APÊNDICE II - RESÍDUOS CLASSE I - MATERIAIS PERIGOSOS - CONTAMINANTES:**
Óleo Mineral; Óleos Lubrificantes; Fluido: isolante transformadores, etc.

**RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS CONTAMINANTES: ÓLEO MINERAL E/OU ÓLEO LUBRIFICANTE.**

Ressalta-se que a venda é exclusiva para empresa jurídica certificada pelos órgãos competentes, na venda de materiais perigosos, contaminantes, sendo proibido o transbordo de óleo no pátio do leiloeiro; devendo transportar os tambores de armazenamento, pallets e outros materiais de armazenamento existentes, que deve observar o Edital de Leilão e a Legislação Vigente, a saber:

1. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** É de responsabilidade do arrematante o atendimento integral da lei vigente comprovando através dos documentos obrigatórios, a serem entregue à COPEL através do Leiloeiro Público, junto com o comprovante de pagamento da arrematação, a saber:
   - 1.1. ALVARÁ MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO com prazo vigente, emitido pela Prefeitura do município onde está localizada a empresa;
     - 1.1.1. Caso a legislação municipal desobrigue a atividade ou empresa da obtenção de Alvará de Localização e Funcionamento, deverá ser apresentado documento expedido pela Prefeitura Municipal, comprovando tal isenção;
   - 1.2. REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis, de acordo com a Lei Federal nº 10.165, de 12/12/2000, e o respectivo Certificado de Regularidade com prazo de validade vigente, emitido pelo IBAMA, conforme artigo 8º da Instrução Norma tiva nº 96, de 30 de março de 2006;
   - 1.3. LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO **– LO:** emitido pelo IBAMA prazo de validade inferior à 120 dias do vencimento, em nome do proponente, com prazo vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize destinação ambientalmente adequada de óleo mineral isolante e/ou óleo lubrificante;
     - 1.3.1. Conforme Resolução CONAMA 362/2005: a destinação final adotada deverá ser o rerrefino ou outro processo tecnológico com eficácia ambiental comprovada equivalente ou superior ao rerrefino desde que aprovada por órgão ambiental competente;
     - 1.3.2. Caso a empresa seja dispensada do Licenciamento Ambiental de Operação - LO, deverá ser apresentado documento emitido pelo órgão ambiental competente comprovando tal isenção;
     - 1.3.3. Para os casos em que a Licença Ambiental de Operação – LO do empreendimento esteja com prazo de alidade inferior à 120 dias do vencimento, deverá ser apresentado também, o protocolo do requerimento de renovação junto ao órgão ambiental competente. A data de protocolo da renovação da licença deverá ser no mínimo 120 dias anterior ao vencimento da mesma e;
     - 1.3.4. Serão observadas todas as condicionantes constantes na LO apresentada, inclusive eventuais limites de capacidade;
   - 1.4. **Autorização emitida pelo órgão regulador da indústria do petróleo (ANP), para a atividade de rerrefino** de óleo mineral e/ou lubrificante usado ou contaminado;
     - 1.4.1. Fica dispensada a apresentação desta Autorização quando a destinação final ocorrer por processo equivalente ou superior ao rerrefino, aprovado pelo órgão ambiental competente, atestado pela Licença Ambiental de Operação LO, apresentada para comprovação do item c.
   - 1.5. Em situações específicas, onde sejam necessárias **Autorizações Ambientais** em nome do gerador, junto ao órgão ambiental competente, para o gerenciamento dos resíduos perigosos, conforme postula a Portaria IAP 212/2019, caberá à empresa fornecer todos os subsídios para que as mesmas sejam obtidas. **A Coleta dos óleos somente poderá ser realizada após a emissão das respectivas Autorizações Ambientais**.
   - 1.6. EMPRESAS DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO: Além da documentação autoridade ambiental competente do Estado receptor que autorize a empresa a receber o referido resíduo do Estado do Paraná
   - 1.7. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS - **TRANSPORTADOR(a):** O Arrematante vencedor responsabiliza CIVIL E CRIMINALMENTE em apresentar CERTIFICADO ou LICENÇA AMBIENTAL: Municipal e/ou Federal que autoriza o transporte de MATERIAL PERIGOSO (Ex. Codigo 381140000, etc): indicação, Localização e Funcionamento com prazo vigente, emitido pelo ORGÃO COMPETENTE, com antecedência de 48 horas antes da retira do LOTE COMPRADO; Cumpre citar que a empresa responsável pelo transporte do resíduos deverá apresentar a seguinte documentação:
     - 1.7.1. Licença Ambiental que autorize a atividade de Transporte de Resíduos (de acordo com a Classe do Resíduo);
     - 1.7.2. Cadastro nos sistemas de gestão de resíduos Federais e Estaduais, quando houver, como Transportador de Resíduos, para possibilitar a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR através dos sistemas;
     - 1.7.3. No caso de transporte Interestadual: Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA–Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis, de acordo com a Lei Federal nº 10.165, de 12/12/2000, e o respectivo Certificado de Regularidade com prazo de validade vigente, emitido pelo IBAMA, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 96, de 30 de março de 2006;\
     - 1.7.4. Para o transporte dos óleos, a autorização poderá ser apresentada em nome da empresa subcontratada.
     - 1.7.5. Autorização emitida pelo órgão regulador da indústria do petróleo (ANP) para a atividade de coleta do óleo mineral e/ou lubrificante usado ou contaminado;
     - 1.7.6. No caso de subcontratação da coleta e transporte dos óleos,a autorização poderá ser apresentada em nome da empresa subcontratada;
   - 1.8. Na ocasião da expedição do resíduo, a COPEL emitirá o Manifesto para Transporte de Resíduo – MTR, o documento deverá acompanhar o transporte até o local de destinação final, quando deverá ser recebido tanto a via física quanto sinalizado através dos sistemas pela empresa, somente estará autorizada a seguir com o transporte em posse do devido MTR;
   - 1.9. DESTINAÇÃO FINAL: É de responsabilidade do arrematante, dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos que surgirem referentes aos bens arrematados, de acordo com a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, sob pena de crime ambiental, exclusiva do arrematante, conforme prevê a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Em caso de mau uso/destinação responderá civil e criminalmente por todos os atos e reflexos decorrentes, declaramos, ainda, ciência que compete ao arrematante observada as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial.
     - 1.9.1. A empresa que executar a destinação final deverá possuir cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR e nos sistemas Estaduais caso houver, para possibilitar assim a emissão dos Manifestos de Transportes de Resíduos - MTRs através dos sistemas.
     - 1.9.2. A empresa que executar a destinação final deverá possuir cadastro no Sistema Nacional de Informações;
     - 1.9.3. A empresa responsável pela Destinação final deverá emitir através dos sistemas de gestão de resíduos via sistemas de controle Federal e Estadual quando exigido, em até 90 (noventa) dias após a destinação final dos resíduos o Certificados de Destinação Final - CDF, referenciando o MTR emitido, contendo a descrição da unidade geradora/lote, quantidades de resíduos destinados, método de destinação utilizado, número da Nota Fiscal de venda e assinatura da Empresa; E o certificado de coleta de óleo usado, em conformidade com a resolução ANP nº 20, de 18/06/2019; e encaminhar ambos documentos a Copel;
   - 1.10. Correrão por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente à Licença Ambiental e demais documentos para atendimento dos lotes de bens destinados.
   - 1.11. A empresa arrematante compete arcar com todas as despesas e serviços de carregamento, transporte e retirada dos bens, tratamento, descontaminação, descaracterização, inclusive, danos resultantes, sendo que as impurezas deverão ser transportadas em carga exclusiva.

6. **AUTORIZAÇÃO OU PROCURAÇÃO -** No caso seja representado deve providenciar AUTORIZAÇÃO OU PROCURAÇÃO

7. **ANEXOS DO EDITAL; Cliente deve apresentar os ANEXOS E CERTIDÕES;**

8. **DA RETIRADA DOS BENS**

A retirada dos bens estará condicionada a, conforme previsto no presente Edital:

8.1. Entrega dos documentos do arrematante;
8.2. Apresentação do comprovante de pagamento efetivo do arrematante;
8.3. Apresentação da cópia do recibo de arrematação;
8.4. Autorização para a retirada dos bens, quando estes forem retirado por terceiros, quer pessoa fisica ou pessoa jurídica,, sendo esta, no mínimo, Autorização Particular ou Pública especifica ao Leiloeiro Público Oficial, **Srº Paulo Roberto Nakakogue, CPF 041.361.129-98**; contendo a qualificação dos lotes, com reconhecimento de firma por semelhança do arrematante. Nota: Antecipe o envio da Autorização Particular ou Pública para o *e-mail* **nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br** .
8.5. Apresentação dos anexos previsto no Edital;
8.6. Comprovação da habilitação técnica do arrematante;
8.7. Comprovação da habilitação técnica do transportador;
8.8. Emissão das Autorizações Ambientais necessárias e Manifesto de Transporte dos Resíduos.

**4. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

Informações adicionais poderão ser solicitadas via telefone (**41) 3092-6400 / (43) 3020-7900 / (41) 3022-4335 (WhatsApp)**, ou através de envio de *e-mail* para **nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br**.

## ANEXO II – DECLARAÇÃO:

| **Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Leilão ter ciência integral do abaixo:** | |
|---|---|
| Nome: | |
| CPF ou CNPJ: | |
| Endereço: | |
| CEP.: | |
| Cidade/Estado: | |
| Telefone: | ( ) |
| Representante Legal: | |
| Carteira identidade | |
| Celular: | ( ) |

Declaro(amos) estar(em) ciente e de acordo com as condições constantes do EDITAL DE LEILÃO. Declara (mos) ainda que:

a) Declara(mos) concordância de que é de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE o processo de logística na: desmontagem, remoção, mão de obra especializada e nas questões de segurança do trabalho, retirada e transporte dos bens arrematados ou diretamente empresa contratada formalmente pelo ARREMATANTE. Concomitantemente, assumindo o compromisso de retirar a totalidade dos lotes arrematados em até 30 (trinta) dias, estando ciente da cobrança de multa diária, por atraso na retirada, de 1% (um por cento) do valor arrematado do lote, revertida em favor do Leiloeiro Oficial.

b) Declara(mos) concordância em atendimento ao previsto no Edital de Leilão de que nas vendas **"AD CORPUS":** O **ARREMATANTE** não poderá alegar desconhecimento da venda**.** O peso bruto servem apenas como referência (e compreendem conteúdo e embalagens), não podendo ser utilizado como justificativa para recusa do lote ou abatimento do preço. A venda será efetuada por inteiro, global, integral, única, e por lote; inexistindo fracionamento ou gotejamento; e/ou com vícios redibitórios.

c) Declara(mos) concordância em atendimento ao previsto no Edital de Leilão de que nas vendas por **AFERIÇÃO de PESO:** O **ARREMATANTE** não poderá alegar desconhecimento da venda**.** O peso a ser utilizado como parâmetro será o peso bruto **(**que compreende conteúdo e embalagens), sendo vedada a retirada de embalagens, pallets ou quaisquer outros componentes do lote antes da pesagem. A venda será efetuada por inteiro, global, integral, única, e por lote. mediante o uso do formulário AFERIÇÃO DE PESO (constante do Anexo) que se destina a aferição dos bens sujeitos a pesagem. A pesagem será efetuada na balança localizada no pátio da **NAKAKOGUE LEILÕES**, homologada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, prevalecendo o peso dessa balança, registrando-se os pesos do mesmo veículo de transporte na entrada e na saída quando da realização do carregamento dos bens;

c.1) No caso de ser necessária a ENTREGA FRACIONADA: Será pesado cada LOTE: iniciando o 1º sublote: ou/e 1º viagem do caminhão; ato continuo o 2º sublote: ou/e 2º viagem do caminhão; assim sucessivamente numero de sublotes, ou/e numero de caminhões que forem necessários para fechar o LOTE; Cada PESAGEM, o ARREMATANTE e/ou representante legal deverá confirmar e assinar comprovante do PESO DA BALANÇA. Quando a soma da pesagem dos sublotes for superior a 30 Kg do peso constante no edital ou caso concluída a pesagem do LOTE se verifique a existência de saldo a maior, será avisado o ARREMATANTE para efetuar pagamento conforme EDITAL, interrompendo-se a retirada até que se confirme o efeitvo pagamento do valor.

c.2) No caso de não ser necessária ENTREGA FRACIONADA e havendo mais de um lote arrematado: Será pesado 1º LOTE por AFERIÇÃO DE PESO separado e independente; 2º LOTE AFERIÇÃO DE PESO separado, independente; assim sucessivamente: A cada PESAGEM, o ARREMATANTE e/ou representante legal deverá confirmar e assinar comprovante do PESO DA BALANÇA. Caso a pesagem de quaisquer dos LOTES seja a superior a 30 Kg da pesagem constante do no edital, será avisado o ARREMATANTE para efetuar pagamento da pesagem EXCEDENTE, interrompendo-se a retirada até que se confirme o efetivo pagamento do valor. Encerradas as aferições de pesos será carregado e entregue os demais os LOTES com venda AD CORPUS;

c.3) No ato da entrega do lote, se a quantidade for superior, haverá a cobrança da diferença do valor correspondente a diferença do peso, adicionado os honorários do leiloeiro e despesas acessórias, conforme Edital. A existência de peso a maior não poderá ser utilizada como motivo de desistência ou cancelamento do lance e/ou da arrematação e o não pagamento de tais valores enseja a retenção dos BENS até o efetivo pagamento;

c.4) No ato da entrega do lote, se a quantidade for inferior, haverá a devolução da diferença do valor correspondente a diferença do peso, adicionando os honorários do leiloeiro e despesas acessórias, conforme Edital, A existência de peso a menor não poderá ser utilizada como motivo de desistência ou cancelamento do lance e/ou da arrematação.

c.5) Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e/ou após a retirada do lote, nem a desistência, devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados e/ou os vícios redibitórios;

d) Declara(mos) concordância em atendimento ao previsto no Edital de Leilão de que nas vendas de todos os lotes:

**d.1)** Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e/ou após a retirada do lote, nem a desistência, devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados e/ou os vícios redibitórios;

**d.2)** em caso de dúvida quanto ao lote, não deve comprar; e, em ocorrendo a aquisição do(s) lote(s), será(ão) considerado(s) vistoriado(s) e conferido(s) pelo **ARREMATANTE**, estando ciente e de acordo;

**d.3)** As imagens e informes publicitários são de caráter secundário e de efeito estritamente ilustrativo;

**d.4)** Os bens são vendidos no estado de conservação e funcionamento em que se encontrarem. O **ARREMATANTE** declara formalmente ter vistoriado o BEM e de que a vistoria considerou todas os critérios e condições constantes deste Edital, em especial quanto aos critérios dos bens e sua retirada.

**d.5)**Os tributos e obrigações fiscais acessórias devidos em razão da alienação e arrematação dos bens são de responsabilidade exclusiva do **ARREMATANTE.**

**d.6)** A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação integral, irretratável e irrevogável pelo **ARREMATANTE** das condições estabelecidas neste Edital.

**d.7)**O descumprimento injustificado do estabelecido neste Edital sujeitará o **ARREMATANTE** às sanções cabíveis dispostas na Cláusula Das Penalidades.

**d.8)**Sendo vencedor do lote, o **ARREMATANTE**, responsabilizara obrigações do EDITAL;

**d.9)**O **ARREMATANTE** aceita, integral, irretratável e automaticamente transformar em Título Executivo, SENDO EXECUTÁVEL CONTRA APRESENTAÇÃO, SEM QUALQUER NOTIFICAÇÃO Extrajudicial ou Judicial, o valor referente a diferenças de pesagem, prevista no item próprio.

e) Declara(mos) concordância em atendimento ao previsto no Edital de Leilão de que promovemos todos os exames e vistorias nos bens disponíveis à venda, de acordo com os dias, hora e local determinados no Edital publicado nos jornais e que assume os riscos decorrentes de eventual ausência de vistoria, e que aceita adquiri-los no estado, pesagem e forma em que se encontram, isentando a Copel e o Leiloeiro Público Oficial de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, e quantidades mensuradas. Os bens

arrematados declaram-se vistoriado(s) e conferido(s) pelo ARREMATANTE, estando ciente e de acordo; não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e/ou após a retirada do lote, nem a desistência, devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados e/ou os vícios redibitórios; Sendo vencedor do lote, o ARREMATANTE, responsabilizara todas as obrigações do EDITAL; O ARREMATANTE quando da oferta do seu lance declara formalmente ter vistoriado o BEM, inclusive de que teve acesso e possibilidade de registro de FOTOS e/ou VIDEO que garante fidedignidade dos BENS e de que a vistoria dos bens considerou todas os critérios e condições constantes do item 7 deste Edital, estando ciente e de acordo com todas as condições do edital, em especial quanto aos critérios dos bens e sua retirada. Por meio desse instrumento, se o ARREMATANTE não exercer o seu direito, com base neste termo, no ato da retirada dos bens, o ARREMATANTE renuncia, expressamente, ter quaisquer direitos de reclamar em tempo algum no presente ou no futuro

f) Declara(mos) concordância em atendimento ao previsto no Edital de Leilão de que consideramos todos os critérios e condições constantes do item 7 deste Edital, estando ciente e de acordo com todas as condições do edital, em especial quanto aos critérios dos bens e sua retirada.

g) Tivemos / tive acesso e está ciente do conteúdo e objetivo dos anexos (abaixo**):**
APÊNDICE I RESÍDUOS CLASSE II - MATERIAIS NÃO PERIGOSOS: GERAIS: Metais,Cobre, Ferro e Sucatas metálicas gerais
APÊNDICE II- RESÍDUOS CLASSE I – MATERIAIS PERIGOSOS CONTAMINANTES: ÓLEO MINERAL e/ou ÓLEO LUBRIFICANTES:
ANEXO I – DESCRIÇÃO DO LOTE DO EDITAL

h) Que os ARREMATANTEs declaram-se cientes de que antes do ato da retirada dos bens deverão entregar a(s) declaração(ões) constantes dos Anexos deste Edital, devidamente preenchidas e assinadas, juntamente com o comprovante de pagamento; e, nos documentos devem constar o número dos lotes comprados, que devem ser encaminhados via *e-mail* para n**akakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br** ou via **(41) 3022-4335 (WhatsApp)**

_____, de _____de 20__.

Nome Legível:_____

CPF/CNPJ:_____

# LEILÃO COPEL INSERVIVEIS - 002/2026

## ANEXO I

| LOTE | Descrição do Lote | Valor Mínimo para Alienação |
|---|---|---|
| **1** | 01(uma) unidade Sucata de Disjuntor Siemens 245kV, Venda "Ad Corpus". (Código SAP: 30000150-DISJUNTOR; AT;A RECUPERAR) | R$ 7.126,70 |
| 2 | 01(uma) unidade Sucata de Disjuntor Siemens 145kV, Venda "Ad Corpus". (Código SAP: 30000150-DISJUNTOR; AT;A RECUPERAR) | R$ 3.410,47 |
| 5 | 5 (cinco) e 13 (treze) unidades, respectivamente Sucata de Transformador de Potencial Indutivo, Venda "Ad Corpus". (Código SAP: 30000097-SUCATA, EQUIPAMENTO; OPERACAO; DIVERSOS / Código SAP 30000132-SUCATA, TRAFO; POTENCIAL; MEDICAO; A, RECUPER) | R$ 38.823,89 |
| 9 | 4.269 (quatro mil duzentos e sessenta e nove) quilogramas Sucata de Para raio, Venda "Ad corpus". (Código SAP: 30000088-SUCATA, CH-FUS/PARA-RAIO; PORCEL; ATE;25 KV) | R$ 7.167,83 |
| 12 | 5.945 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco) quilogramas Sucata de Equipamento de Proteção, Venda "Ad Corpus". (Código SAP: 30000092-SUCATA, EQUIP; MEDICAO; PROTECAO; DIVERSOS) | R$ 1.626,02 |
| 14 | 01 (uma) unidade Sucata de Disjuntor, Venda "Ad Corpus". (Código SAP: 30000097-SUCATA, EQUIPAMENTO; OPERACAO; DIVERSOS) | R$ 3.133,40 |
| 16 | 09 (nove) unidades Sucata de Capacitores, Venda "Ad Corpus". (Código SAP: 30000097-SUCATA, EQUIPAMENTO; OPERACAO; DIVERSOS) | R$ 5.057,05 |
| 18 | 03 (três) unidades Sucata de Transformador de Potencial Capacitivo Haefely, Venda "Ad Corpus". (Código SAP: 30000151-SUCATA, TRAFO; CORRENTE; MAU; ESTADO) | R$ 3.115,29 |
| 19 | 29 (vinte e nove) unidades Sucata de Equipamento de Operação, Venda "Ad Corpus". (Código SAP: 30000097-SUCATA, EQUIPAMENTO; OPERACAO; DIVERSOS) | R$ 23.538,94 |
| 21 | 1 (uma) unidade Sucata de Disjuntor, Venda "Ad Corpus". (Código SAP: 30000097-SUCATA, EQUIPAMENTO; OPERACAO; DIVERSOS) | R$ 1.788,28 |
| 22 | 10 (dez) unidades Sucata de Transformador de Corrente GE Alsthom 145 kV e TRAFO 245 kV, Venda "Ad Corpus". (Código SAP: 30000151-SUCATA, TRAFO; CORRENTE; MAU; ESTADO) | R$ 13.839,55 |
| 23 | 02 (duas) unidades Sucata de Disjuntor, Venda "Ad Corpus". (Código SAP: 30000097-SUCATA, EQUIPAMENTO; OPERACAO; DIVERSOS) | R$ 7.645,77 |
| 24 | 01 (uma) unidade da sucata de Disjuntor GE 230 kV e 50 (cinquenta) unidades de sucata de móveis desmontados. Sucata de Disjuntor GE 230 kV e Móveis Desmontados., Venda "Ad Corpus". (Código SAP: 30000097-SUCATA, EQUIPAMENTO; OPERACAO; DIVERSOS / Código SAP: 30000104-MOVEIS, UTENSILIOS) | R$ 16.360,53 |
| 30 | 01 (uma) unidade de sucata de serra fita Possamai SFA600 e 02 (duas) unidades de coletores de pó CP0500. Sucata de Serra Fita e Exaustores de Marcenaria, Venda "Ad Corpus". (Código SAP: 30000090-SUCATA, FERRAMENTA; DIVERSAS) | R$ 9.522,27 |

| | | |
|---|---|---|
| 31 | 01 (uma) unidade de sucata de torno IMOR, 01 (uma) unidade de sucata de fresa IMOR, 01 (uma) unidade de sucata de furadeira Yadoya e 01 (uma) unidade de serra hidráulica Francho Sucata de Torno IMOR, Fresa IMOR, Furadeira Yadoya e Serra Hidráulica Francho, Venda "Ad Corpus". (Código SAP: 30000090-SUCATA, FERRAMENTA; DIVERSAS) | R$ 42.782,85 |
| 33 | 3.525 (três mil quinhentos e vinte e cinco) quilogramas Sucata de cabo de cobre isolado, **Aferição de peso**. (Código SAP: 30000032-SUCATA, CONDUTOR; COBRE; ISOLADO) | R$ 61.370,25 |
| 34 | 5.722 (cinco mil setecentos e vinte e dois) quilogramas Sucata de cabo de alumínio, Aferição de peso. (Código SAP: 30000004-SUCATA, CONDUTOR; ALUMINIO C/ALMA) | R$ 53.214,60 |
| 35 | 4.432 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois) quilogramas Sucata de metais ferrosos, Aferição de peso. (Código SAP: 30000012-SUCATA, FERRO/ACO; GALVANIZADO; RESIDUOS) | R$ 3.279,68 |
| 36 | 3.019 (três mil e dezenove) quilogramas e 50 (cinquenta) unidades de móveis desmontados Sucata de alumínio, Aferição de peso. (Código SAP: 30000014-SUCATA, ALUMINIO; DIVERSOS / 30000104-MOVEIS, UTENSILIOS-SUCATA) | R$ 22.438,03 |
| 38 | 15 (quinze) unidades Sucata de transformador de corrente Siemens 145kV, Ad Corpus. (Código SAP: 30000130-SUCATA, TRAFO; CORRENTE; DA MEDICAO; A, RECUP) | R$ 24.941,52 |
| 39 | 5.847 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete) quilogramas Sucata de cabo de cobre isolado, Aferição de peso. (Código SAP: 30000032-SUCATA, CONDUTOR; COBRE; ISOLADO) | R$ 101.796,27 |
| 40 | 3 (três) unidades Sucata de transformador de potencial indutivo ABB 145kV, Ad Corpus. (Código SAP: 30000132-SUCATA, TRAFO; POTENCIAL; MEDICAO;A, RECUPER) | R$ 8.023,73 |
| 41 | 6 (seis) unidades Sucata de transformador de corrente GE Alsthon 145kV, Ad Corpus. (Código SAP: 30000130-SUCATA, TRAFO; CORRENTE; DA MEDICAO; A, RECUP) | R$ 12.168,11 |
| 42 | 15 (quinze) unidades Sucata de seccionadora Camargo Correa 145kV, Ad Corpus. (Código SAP: 30000097-SUCATA EQUIPAMENTO OPERACAO DIVERSOS) | R$ 8.243,33 |
| 43 | 6.819 (seis mil oitocentos e dezenove) quilogramas Sucata de metais ferrosos, Aferição de peso. (Código SAP: 30000012-SUCATA, FERRO/ACO; GALVANIZADO; RESIDUOS) | R$ 5.046,06 |
| 44 | 1 (uma) unidade Sucata de disjuntor tripolar 145kV, Ad Corpus. (Código SAP: 30000150-DISJUNTOR; AT;A RECUPERAR) | R$ 1.342,39 |
| 45 | 18 (dezoito) unidades Sucata de chave seccionadora Westinghouse 242kV, Ad Corpus. (Código SAP: 30000097-SUCATA EQUIPAMENTO OPERACAO DIVERSOS) | R$ 16.734,94 |
| 46 | 01 (uma) unidade de sucata de transformador trifásico Mitsubishi Eletric Corporation (Número de Série 8234560101) e 293 (duzentos e noventa e três) unidades de gaveteiros Sucata de Transformador Trifásico Mitsubishi Eletric Corporation e Gaveteiros, Ad Corpus. (Código SAP: 30000097-SUCATA, EQUIPAMENTO; OPERACAO; DIVERSOS / 30000104-MOVEIS, UTENSILIOS) | R$ 741.232,44 |
| 47 | 23 (vinte e três) unidades Sucata de equipamentos de operação, Ad Corpus. (Código SAP: 30000097-SUCATA EQUIPAMENTO OPERACAO DIVERSOS) | R$ 14.837,91 |

| | | |
|---|---|---|
| 48 | 902 (novecentos e dois) quilogramas de reatores e 2.419 (dois mil quatrocentos e dezenove) quilogramas de refletores de alumínio Sucata de equipamentos de iluminação (reatores e refletores de alumínio), Ad Corpus. (Código SAP: 30000014-SUCATA, ALUMINIO; DIVERSOS / 30000094-SUCATA, EQUIPAMENTO; ILUMINACAO; DIVERSOS) | R$ 18.955,23 |
| 50 | 1 (uma) unidade Sucata de disjuntor tripolar Alsthon 242kV, Ad Corpus. (Código SAP: 30000150- DISJUNTOR; AT;A RECUPERAR) | R$ 8.143,81 |
| 51 | 01 (uma) unidade da sucata de Disjuntor GE 230 kV Sucata de Disjuntor GE 230 kV, Ad Corpus. (Código SAP: 30000097-SUCATA, EQUIPAMENTO; OPERACAO; DIVERSOS) | R$ 13.778,23 |
| 53 | 6 (seis) unidades Sucata de trocador de calor, Ad Corpus. (Código SAP: 30000097-SUCATA, EQUIPAMENTO; OPERACAO; DIVERSOS) | R$ 79.102,97 |
| 54 | 15.071 (quinze mil e setenta e um) quilogramas Sucata de metais ferrosos, Aferição de peso. (Código SAP: 30000012-SUCATA, FERRO/ACO; GALVANIZADO; RESIDUOS) | R$ 11.153,09 |
| 55 | 07 (sete) unidades Sucata de retificador/carregador de bateria Adelco, Ad Corpus. (Código SAP: 30000097-SUCATA EQUIPAMENTO OPERACAO DIVERSOS) | R$ 6.342,00 |
| 56 | 20 (vinte) unidades Sucata de chave seccionadora Westinghouse 145 kV, Ad Corpus. (Código SAP: 30000097-SUCATA, EQUIPAMENTO; OPERACAO; DIVERSOS) | R$ 27.291,60 |
| 58 | 8 (oito) unidades Sucata de transformador de corrente ABB 245kV, Ad Corpus. (Código SAP: 30000130-SUCATA, TRAFO; CORRENTE; DA MEDICAO;A, RECUP) | R$ 33.115,00 |
| 59 | 6 (seis) unidades Sucata de transformador de potencial Siemens 245kV, Ad Corpus. (Código SAP: 30000132 - SUCATA,TRAFO;POTENCIAL;MEDICAO;A,RECUPER) | R$ 17.765,75 |
| 60 | 9 (nove) unidades Sucata de transformador de corrente Hitachi 145kV(3), transformador de corrente Hitachi-Line 34,5kV(2) e transformador de potencial indutivo Siemens 145 kV(4), Ad Corpus. (Código SAP: 30000130 - SUCATA,TRAFO;CORRENTE;DA MEDICAO;A,RECUP / 30000132 - SUCATA,TRAFO;POTENCIAL;MEDICAO;A,RECUPER) | R$ 9.011,52 |
| 61 | 11 (onze) unidades Sucata de transformador de corrente Arteche 242kV (3), transformador de corrente IOSK 245kV (6) e transformador de potencial indutivo Balteau 242kV (2), Ad Corpus. (Código SAP: 30000130 - SUCATA,TRAFO;CORRENTE;DA MEDICAO;A,RECUP / 30000132 - SUCATA,TRAFO;POTENCIAL;MEDICAO;A,RECUPER) | R$ 9.916,70 |
| 62 | 1 (uma) unidade Sucata de disjuntor tripolar 245kV, Ad Corpus. (Código SAP: 30000150 - DISJUNTOR;AT;A RECUPERAR) | R$ 2.602,15 |
| 63 | 61 (sessenta e uma) unidades Sucata de equipamento de operação, Ad Corpus. (Código SAP: 30000097 - SUCATA EQUIPAMENTO OPERACAO DIVERSOS) | R$ 5.063,92 |
| 66 | 08 (oito) unidades Sucata de retificador/carregador de bateria Enge Power e Orteng, Ad Corpus. (Código SAP: 30000097 - SUCATA EQUIPAMENTO OPERACAO DIVERSOS) | R$ 7.248,00 |
| 67 | 01 (uma) unidades Sucata de compressor de ar Atlas Copco, Ad Corpus. (Código SAP: 30000097 - SUCATA EQUIPAMENTO OPERACAO DIVERSOS) | R$ 9.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 68 | 15 (quinze) unidades Sucata de cubículo de subestação, Ad Corpus. (Código SAP: 30000097 - SUCATA EQUIPAMENTO OPERACAO DIVERSOS) | R$ 2.637,60 |
| 69 | 5.976 (cinco mil novecentos e setenta e seis) quilogramas Sucata de cabo de cobre isolado, Aferição de peso. (Código SAP: 30000032 - SUCATA,CONDUTOR;COBRE;ISOLADO) | R$ 104.042,16 |
| 70 | 19 (dezenove) unidades Sucata de disjuntor tripolar SF6 Inebrasa 550kV, Ad Corpus. (Código SAP: 30000097 - SUCATA EQUIPAMENTO OPERACAO DIVERSOS) | R$ 141.771,93 |
| 71 | 16 (dezesseis) unidades Sucata de capacitores de potência, Ad Corpus. (Código SAP: 30000097 - SUCATA EQUIPAMENTO OPERACAO DIVERSOS) | R$ 1.860,89 |
| 72 | 7.163 (sete mil cento e sessenta e três) quilogramas Sucata de cabo de cobre isolado, Aferição de peso. (Código SAP: 30000032 - SUCATA,CONDUTOR;COBRE;ISOLADO) | R$ 124.707,83 |
| 73 | 9 (nove) unidades Sucata de transformador de potencial capacitivo ABB 550kV, Ad Corpus. (Código SAP: 30000097 - SUCATA EQUIPAMENTO OPERACAO DIVERSOS) | R$ 18.746,93 |
| 74 | 16 (dezesseis) unidades Sucata de transformador de corrente ABB 550kV, Ad Corpus. (Código SAP: 30000097 - SUCATA EQUIPAMENTO OPERACAO DIVERSOS) | R$ 72.594,74 |
| 75 | 45 (unidades) unidades Sucata de para raio de óxido de zinco Hitachi 480kV, Ad Corpus. (Código SAP: 30000097 - SUCATA EQUIPAMENTO OPERACAO DIVERSOS) | R$ 25.438,20 |
| 76 | 18 (dezoito) unidades Sucata de equipamento de proteção, Ad Corpus. (Código SAP: 30000092 - SUCATA,EQUIP;MEDICAO;PROTECAO;DIVERSOS) | R$ 21.701,10 |
| 77 | 01 (uma) unidade de sucata de transformador trifásico Fuji Eletric Corporation (Número de Série AB69008T) e 50 (cinquenta) móveis desmontados Sucata de Transformador Trifásico Fuji Eletric Corporation e móveis desmontados, Ad Corpus. (Código SAP: 30000097 - SUCATA,EQUIPAMENTO;OPERACAO;DIVERSOS / 30000104 - MOVEIS,UTENSILIOS) | R$ 606.481,20 |
| 78 | 35 (trinta e cinco) unidades Sucata de disjuntores SF6 245 kV, Ad Corpus. (Código SAP: 30000097 - SUCATA EQUIPAMENTO OPERACAO DIVERSOS) | R$ 97.263,05 |
| 80 | 1.454 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro) quilogramas Sucata de cabo de cobre isolado, Aferição de peso. (Código SAP: 30000032 - SUCATA,CONDUTOR;COBRE;ISOLADO) | R$ 25.314,14 |
| 84 | 01 (uma) unidade da sucata de Disjuntor GE 230 kV Sucata de Disjuntor GE 230 kV, Ad Corpus. (Código SAP: 30000097 - SUCATA,EQUIPAMENTO;OPERACAO;DIVERSOS) | R$ 20.189,05 |
| 85 | 02 (duas) unidade da sucata de reatores trifásicos Siemens 13,8 kV Sucata de Reatores Trifásicos Siemens 13,8 kV, Ad Corpus. (Código SAP: 30000097 - SUCATA,EQUIPAMENTO;OPERACAO;DIVERSOS) | R$ 198.600,85 |
| 502 | 14.740 (quatorze mil setecentos e quarenta) quilogramas referentes a sucata de porta paletes e estantes, aproximadamente 47 (quarenta e sete) armários de aço e aproximadamente 50 (cinquenta) armários de escritório Sucata de porta paletes, estantes, armários de aço e armários baixos, Ad Corpus. (Código SAP: 30000012 - SUCATA,FERRO/ACO;GALVANIZADO;RESIDUOS / 30000104 - MOVEIS,UTENSILIOS-SUCATA) | R$ 16.495,58 |

| | | |
|---|---|---|
| 503 | Aproximadamente 41 (quarenta e uma) unidades de aparelhos de ar condicionado Sucata de aparelhos de ar condicionado, Ad Corpus. (Código SAP: 30000104 - MOVEIS,UTENSILIOS-SUCATA) | R$ 4.013,90 |
| 504 | Aproximadamente 52 (cinquenta e duas) unidades de eletrodomésticos (bebedouros, desumidificadores, fogões/fornos, frigobar, freezer, geladeiras, lavadora de alta pressão, lava roupas, lava louças, micro ondas, ventiladores) e aproximadamente 50 (cinquenta) unidades de armários de escritório Sucata de eletrodomésticos e armários de escritório, Ad Corpus. (Código SAP: 30000104 - MOVEIS,UTENSILIOS-SUCATA) | R$ 4.844,92 |
| 505 | Aproximadamente 44 (quarenta e quatro) unidades de televisores, 02 (duas) unidades de caixa de som JBL e 01 (uma) unidade de retroprojetor Sucata de eletrodomésticos e armários de escritório, Ad Corpus. (Código SAP: 30000104 - MOVEIS,UTENSILIOS-SUCATA) | R$ 3.776,92 |
| 506 | Aproximadamente 27 (vinte e sete) unidades de cadeiras longarinas Sucata de cadeiras longarinas, Ad Corpus. (Código SAP: 30000104 - MOVEIS,UTENSILIOS-SUCATA) | R$ 562,68 |
| 509 | 03 (três) unidades Sucata de reboque – baixado Detran/PR, Ad Corpus. (Código SAP: 30000091 - Veiculo/Eqpt Transp P/ Alienacao) | R$ 1.332,99 |
| 510 | 03(três) unidades Sucata de embarcação de alumínio. Ad Corpus (Código SAP: 30000091 - Veiculo/Eqpt Transp P/ Alienacao) | R$ 1.790,91 |
| 511 | 01 (uma) unidade de motor de popa Yamaha 15HP; 01 (uma) unidade de motor de popa Mercury 8 HP e 02 (duas) unidades de motor de popa Evinrude 50 HP. Sucata de motores de popa. Ad Corpus. (Código SAP : 30000373 - EQUIPAMENTOS DE VEICULOS PARA ALIENACAO) | R$ 8.730,49 |
| 512 | 01 (uma) unidade Sucata de automóvel de passageiro, marca/modelo Renault/Scenic 2.0 L, Placa ANI9129 – Baixado Detran/PR. Ad Corpus. (Código SAP : 30000091 - Veiculo/Eqpt Transp P/ Alienacao) | R$ 1.840,05 |
| 515 | 01(uma) unidade de guincho elétrico, 01(uma) unidade de valetadeira, 01(uma) unidade de perfurador de solo e 01(uma)unidade de retroescavadeira D100XR. Sucata de acessórios para veículos. Ad Corpus (Código SAP: 30000373 - EQUIPAMENTOS DE VEICULOS PARA ALIENACAO) | R$ 31.823,00 |
| 516 | 01(uma) unidade Sucata de minicarregadeira com supressor de vegetação, marca/modelo BobCat T770, ano 2020. Ad Corpus. (Código SAP: 30000091 - Veiculo/Eqpt Transp P/ Alienacao) | R$ 162.204,00 |
| 517 | 01(uma) unidade Sucata de minicarregadeira com supressor de vegetação, marca/modelo BobCat T770, ano 2020. Ad Corpus. (Código SAP: 30000091 - Veiculo/Eqpt Transp P/ Alienacao) | R$ 162.204,00 |